



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 48/2025 - LICENÇA AMBIENTAL - ANA MARIA CARDOSO NEVES
- PORTARIA Nº 49/2025 - LICENÇA AMBIENTAL - ANA MARIA CARDOSO NEVES

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2024





LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Portaria Prefeitura	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 48/2025	29/01/2025	29/01/2027
Empresa/Nome: ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14/2024, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Licença Ambiental Simplificada, à ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES (CACULÉ GÁS), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.201.856/0001-50, para funcionamento de um Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com sede na Rua Abelardo Máximo de Carvalho, n.º 135, Bairro São Cristóvão, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - Utilizar somente matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes;

II - Encaminhar os resíduos sólidos gerados não recicláveis para aterro adequado;

III – Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

IV - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 09 cujo título é Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

V – Cumprir o Plano de Emergência Ambiental – PEA de acordo projeto apresentado;

VI - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão-de-obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;

Praça Rui Barbosa, n.º 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





VII - Manter a matéria-prima (GLP) estocada em local apropriado e seguro, plano, bem ventilado e fresco, de forma segregada, observando a organização e segurança do local de trabalho;

VIII - Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

IX - Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora, evitando assim, transtornos aos funcionários, vizinhos e terceiros;

X - Dispor de equipamentos contra incêndio em locais visíveis e de fácil acesso, a exemplo de extintores, caixas de mangueiras, macas, kits de primeiros socorros, etc.;

XI - Apoiar projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONG's, etc.;

XII - Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado. Sugere-se o encaminhamento do lixo seco para a Cooperativa de Catadores de Caculé "Catando à Vida", localizada na Fazenda Tamburilzinho, para ser reciclado e comercializado pela mesma;

XIII - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

XIV - Manter o pátio sinalizado com placas observando os cuidados com o tráfego de veículos, da segurança dos funcionários e de higiene do local;

XV - Observar que o Comércio está localizado em área urbana, sujeito a fiscalização constante dos Órgãos Ambientais competentes, e requer uma atenção especial às condicionantes deste licenciamento;

XVI - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à Fiscalização da Semeia e aos demais Órgãos com iguais interesses sobre o assunto;

XVII - Promover junto a SEMEIA de Caculé a manutenção do Viveiro Municipal como forma de compensação ambiental, através da doação de 3.000 (três mil) saquinhos para mudas no tamanho 10x18x50 e de sementes nativas de Ipê (*Handroanthus spp.*), Sibipuruna (*Caesalpinia pluviosum*) e Pata-de-vaca (*Bauhinia spp.*) na quantidade mínima de 1.000 (um mil) sementes de cada. Prazo: 90 dias a contar a partir da data de publicação desta Licença Ambiental em Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 29 de Janeiro de 2025.





CACULÉ
P R E F E I T U R A

Joaquim Santos da Silva
Secretário Municipal do Desenvolvimento, da
Agricultura e do Meio Ambiente

Leandro Gabriel Pereira Teixeira
Procurador Jurídico

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Portaria Prefeitura	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 49/2025	29/01/2025	29/01/2027
Empresa/Nome: ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 18/2024, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Licença Ambiental Simplificada, à ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES (CACULÉ GÁS), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.201.856/0005-84, para funcionamento de um Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com sede na Rua João Batista da Costa, s/n, Bairro São Cristóvão, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - Utilizar somente matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes;

II - Encaminhar os resíduos sólidos gerados não recicláveis para aterro adequado;

III – Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

IV - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 09 cujo título é Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

V – Cumprir o Plano de Emergência Ambiental – PEA de acordo projeto apresentado;

VI - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão-de-obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





VII - Manter a matéria-prima (GLP) estocada em local apropriado e seguro, plano, bem ventilado e fresco, de forma segregada, observando a organização e segurança do local de trabalho;

VIII - Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

IX - Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora, evitando assim, transtornos aos funcionários, vizinhos e terceiros;

X - Dispor de equipamentos contra incêndio em locais visíveis e de fácil acesso, a exemplo de extintores, caixas de mangueiras, macas, kits de primeiros socorros, etc.;

XI - Apoiar projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONG's, etc.;

XII - Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado. Sugere-se o encaminhamento do lixo seco para a Cooperativa de Catadores de Caculé "Catando à Vida", localizada na Fazenda Tamburilzinho, para ser reciclado e comercializado pela mesma;

XIII - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

XIV - Manter o pátio sinalizado com placas observando os cuidados com o tráfego de veículos, da segurança dos funcionários e de higiene do local;

XV - Observar que o Comércio está localizado em área urbana, sujeito a fiscalização constante dos Órgãos Ambientais competentes, e requer uma atenção especial às condicionantes deste licenciamento;

XVI - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à Fiscalização da Semeia e aos demais Órgãos com iguais interesses sobre o assunto;

XVII - Promover junto a SEMEIA de Caculé a manutenção do Viveiro Municipal como forma de compensação ambiental, através da doação de 3.000 (três mil) saquinhos para mudas no tamanho 10x18x50 e de sementes nativas de Ipê (*Handroanthus spp.*), Sibipuruna (*Caesalpinia pluviosum*) e Pata-de-vaca (*Bauhinia spp.*) na quantidade mínima de 1.000 (um mil) sementes de cada. Prazo: 90 dias a contar a partir da data de publicação desta Licença Ambiental em Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 29 de Janeiro de 2025.





CACULÉ
P R E F E I T U R A

Joaquim Santos da Silva
Secretário Municipal do Desenvolvimento, da
Agricultura e do Meio Ambiente

Leandro Gabriel Pereira Teixeira
Procurador Jurídico

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
2ª PARCIAL
CREDCIAMENTO Nº 007/2024

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 007/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação. Credenciados: MAICK LEAO DE MELO CONCEIÇÃO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 081.029.635-73, no Item 17; VALDEMILTO COUTINHO RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 002.625.005-58, no Item 07; MANOEL PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 017.390.245-67, no Item 07; JOESLEI ROGERIO BRITO DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 080.042.415-81, no Item 01; MANOEL LIMA ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 046.926.995-23, no Item 02; ANDERSON BRAGA FARIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 057.187.065-14, no Item 05; ADRIANO NATALINO GOMES CARDOZO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 264.714.578-47, no Item 01; LEANDRO AGUIAR PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 122.846.985-73, no Item 05; SOLON DOS SANTOS GAMA JUNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.275.265-44, no Item 05; RENE FERNANDES DA PAIXAO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 359.546.658-69, no Item 03; JAILTON COSTA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 720.460.665-53, no Item 01; PAULO HENRIQUE GONÇALVES DOS REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.249.623/0001-01, no Item 04; CUSTODIO SOARES RIBEIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 082.974.548-35, no Item 05; SINVALDO DE JESUS AGUIAR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 934.323.135-00, no Item 01; ELOISIO PEREIRA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 273.575.488-05, no Item 01; JAZON PEREIRA NETO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 443.380.315-49, no Item 01; APARECIDO PEREIRA DE JESUS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 020.206.845-51, no Item 01; JOSE RODRIGUES NETO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 863.939.015-00, no Item 03; MIGUEL BALEEIRO SILVA JUNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 416.272.105-04, no Item 03; ANTONIO MARCOS ALVES E SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 270.014.278-02, no Item 15; VALDETE JOSE DE CARVALHO SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 007.225.465-30, no Item 17; REGINALDO PEREIRA COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 004.584.435-65, no Item 02; CRYSTIAN DIAS DE ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 403.618.778-38, no Item 17. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 31 de janeiro de 2025. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E376-858D-C684-42BA-CC31> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E376-858D-C684-42BA-CC31



Hash do Documento

e56faa9aaddc358f3bdfba171b769b5acaee120b0c2452fa237cace55da4982f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/01/2025 18:54 UTC-03:00